

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA CLEAN HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466- SDS-PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CLEAN HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.837.083/0001-24, sito à Rua José Álvaro de Melo, 170 A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, neste ato representada por **MATHEUS CAMPELLO GODOY VILELA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.910.294-99, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços pela **CONTRATADA**, de pesagem, transporte, desinfecção e higienização do enxoval hospitalar, por mais 12 meses e a repactuação de preços, conforme proposta da **CONTRATADA**, com a descrição dos serviços:

1. Pesagem e coleta do enxoval sujo na unidade hospitalar
2. Triagem e higienização do enxoval
3. Secagem e passadoria do enxoval
4. Embalagem e pesagem do enxoval limpo
5. Entrega do enxoval limpo na unidade hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente a quantidade de enxoval higienizado da seguinte forma: o preço estabelecido para a locação, higienização e desinfecção do enxoval hospitalar será de R\$ 3,14 (três reais e catorze centavos) por quilograma pesado da roupa suja.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**.

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

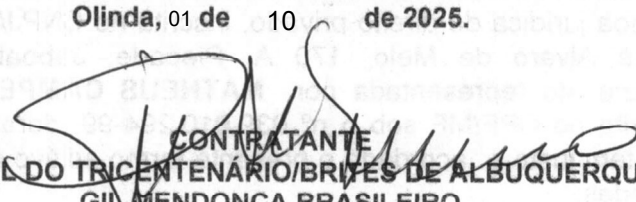
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de 10 de 2025.

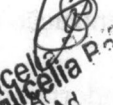

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

MATHEUS
CAMPELLO GODOY
VILELA:03991029499
Assinado de forma digital por
MATHEUS CAMPELLO GODOY
VILELA:03991029499
Dados: 2025.10.13 11:02:30
-03'00"

CONTRATADA
EMPRESA CLEAN HIGIENIZAÇÃO DE TEXTÉIS EIRELI ME
MATHEUS CAMPELLO GODOY VILELA


ROSE LIMA NASCIMENTO
DIRETORA GERAL
GESTORA DO CONTRATO


FISCAL DO CONTRATO


Gilcelia Pires
Direção Adm
Hospital P.

Testemunhas

CPF:

CPF:


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658